

RESOLUÇÕES

Triênio 2025 – 2028

1. **RCNOFS 01/2025** - Para uma melhor atuação dos Conselhos da OFS do Brasil, em seus diversos níveis, que seja realizado, durante o triênio do novo Conselho eleito, um estudo das atribuições dos serviços do Conselho, seja para os eleitos ou assessores, usando as orientações da Regra, das CCGG e do Livro Vida em Fraternidade e outras orientações dos Capítulos, do Conselho Nacional e do Conselho de cada Regional;
2. **RCNOFS 02/2025** - Promover formação específica aos Coordenadores das Áreas e de Distritos, de forma a promover Visitas Fraterno-Pastorais e Capítulos mais fraternos, eficazes e fundamentados na nossa espiritualidade e nos nossos documentos;
3. **RCNOFS 03/2025** - Considerando o novo paradigma da Animação Fraterna Colegiada, atualizar a documentação referente à Animação Fraterna Nacional: Estatuto da Animação Fraterna, Regimento Interno do Colegiado, Cartilha da Animação Fraterna;
4. **RCNOFS 04/2025** - Elaborar um manual com orientações práticas para a preparação dos Capítulos Eletivos em todos os níveis, disponibilizando modelos dos documentos necessários, conforme o livro Vida em Fraternidade: Regimento Interno, Edital, Agenda, etc;
5. **RCNOFS 05/2025** - Manter a Equipe de Articulação e Revisão dos Livros da OFS do Brasil, dando continuidade aos trabalhos e tendo como prioridade a renovação do Livro do Tempo de Formação;
6. **RCNOFS 06/2025** - Utilizar o novo livro do Tempo de Iniciação à Ordem Franciscana Secular (2025) como material oficial em todos os Regionais e Fraternidades Locais, para os que ingressarem no Tempo de Iniciação, a partir da data da publicação desta resolução;
7. **RCNOFS 07/2025** - Encaminhar à revisão, atualização e aprovação do Estatuto Nacional neste triênio;

8. **RCNOFS 08/2025** - Empenhados em promover e apoiar a vocação à Ordem Franciscana Secular entre os jovens, que 2% (dois por cento) da previsão orçamentária anual da OFS do Brasil sejam direcionados às atividades da JUFRA Nacional;
9. **RCNOFS 09/2025** - A equipe de redação da Revista Paz e Bem deverá apresentar e estudar, no prazo de 180 dias, a minuta de Resolução sobre Digitalização e Gratuidade da Revista Paz e Bem, que será apresentada durante o Capítulo Avaliativo, após uma devida consulta pública a ser conduzida pelo CNOFS.